

LEI MUNICIPAL N° 377/2012.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas de com a Gestão das Ações do Programa Bolsa Família, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
05.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	
05.00100.08.244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
05.00100.08.244.0009.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.00100.08.244.0009.2030.GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMILIA - IGD/PBF	
33.90.30.00. Material de Consumo	R\$ 4.000,00
33.90.36.00.Outros Serv. Terceiros P Fisica	R\$ 4.000,00
33.90.39.00.Outros Serv. Terc. P Juridica	R\$ 3.600,00
44.90.52.00.Equip. e Material Permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 15.600,00

Art. 2° Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA	
07.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
07.00300.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
07.00300.26.782.0019- SERVIÇOS URBANOS	
07.00300.26.782.0019.1027-CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TRANSPORTE COLETIVO	
33.90.30.00. Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.39.00. Outros Serv. Terceiros P. Juridica	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 15.600,00

Art. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 371/2011 - LOA 2012, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 357/2011 de 12 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**